



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.499, DE 2019
(Do Sr. Alessandro Molon)

Inscreve no Livro de Heróis e Heroínas da Pátria o nome de João Fernandes Clapp - João Clapp.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica inscrito o nome de João Fernandes Clapp — João Clapp — no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição busca registrar o nome de João Clapp no Livro de Heróis e Heroínas da Pátria. As informações reunidas nesta Justificação baseiam-se em três obras de referência, detalhadas em nota de rodapé¹.

João Fernandes Clapp (1840-1902) nasceu na então Província de São Pedro do Rio Grande do Sul (atual Estado do Rio Grande do Sul). Comerciante de ideia avançadas, tornou-se militante abolicionista brasileiro nos anos 1870, tendo sido presidente da Confederação Abolicionista na década de 1880. Funcionário concursado do Banco do Brasil, tornou-se amigo de André Rebouças e de José do Patrocínio, com eles fundando a referida Confederação (1883). Teve participação decisiva ao contribuir com apoio para a constituição do Quilombo do Leblon, em chácara que produzia camélias para venda na capital imperial. As camélias do Quilombo do Leblon eram o símbolo subversivo do Movimento Abolicionista brasileiro.

Em 1880 João Clapp criou o Clube dos Libertos de Niterói, iniciativa pioneira que promovia a educação gratuita de libertos. Seu projeto serviu de modelo para empreendimentos similares, como a Escola Noturna Gratuita e a Escola Noturna da Cancellia.

Republicano exaltado, fundou, com José Maria do Amaral, o primeiro clube de propaganda republicana na então Província do Rio de Janeiro. Foi um dos signatários do auto de compromisso do Governo Provisório, firmado em 16 de novembro de 1889 perante a Câmara Municipal da cidade, reunida para sancionar o ato político da véspera. Ocupou por pouco tempo o cargo de presidente da Intendência Municipal de Niterói. Afastou-se da vida pública e morreu em Petrópolis, em 11 de

¹ ALONSO, Angela. **Flores, votos e balas**. O movimento abolicionista brasileiro (1868-88). São Paulo: Companhia das Letras, 2015; CERQUEIRA, Bruno da Silva Antunes de. **D. Isabel I, a Redentora**. Textos e documentos sobre a imperatriz exilada do Brasil em seus 160 anos de nascimento. Rio de Janeiro: Instituto Cultural D. Isabel a Redentora, 2006; e CARVALHO, Maria Alice Rezende de. **O quinto século**. André Rebouças e a construção do Brasil. Rio de Janeiro: Revan: IUPERJ-Universidade Cândido Mendes, 1998.

dezembro de 1902.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei, para inscrever no ordenamento jurídico pátrio esta relevante homenagem à memória e à história da sociedade brasileira.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2019

Deputado **ALESSANDRO MOLON** (PSB-RJ)

FIM DO DOCUMENTO
